

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 724/2022.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA PARA CÁLCULOS DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1° e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar a tabela de valores para licença de construção e execução de obras particulares, na área urbana e industrial do Município de Paranhos/MS, passando a vigorar conforme os cálculos e valores inseridos na tabela abaixo e Anexo I.

I - TABELA PARA CÁLCULOS DE VALORES DO ISSQN DA OBRA-PMP ALIQUOTA 5%

TIPO POR M ²	PRECARIO	POPULAR	MÉDIO	FINO	LUXO	
RESIDENCIA	80,00	249,00	301,00	450,00	595,00	
APARTAMENTO	80,00	249,00	301,00	450,00	595,00	
LOJA/ESCRITÓRIO	80,00	249,00	301,00	450,00	_	
SALÃO COMERCIAL	80,00	249,00	301,00	450,00	- Call	

II - FÓRMULA DE CÁLCULOS A SER APLICADO:

- a) **ANÁLISE+APROVAÇÃO:** Alvará de construção x m² da área construção = R\$ 0,60 (sessenta centavos)
- b) ISSQN= Índice da tabela x área de construção = R\$
- c) HABITE-SE = R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) x área de construção
- d) **DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO** = R\$ 1,00 (um real) x tamanho total da área.

Parágrafo Único - Será isento de cobrança as residências populares, unifamiliares com área máxima construída de até 70m².

Artigo 2º - Os valores estipulados no escopo deste Lei deverão ser obedecidos na íntegra pelo setor competente de arrecadação municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 330/2003.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO LEI 724/2022 - ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO

<u></u>		Verilla de la compansion					_	
SITUAÇÃO	SUPERPOSTA/SOBRADO	4	₹	METÁLICA	4	\$	LAJE	4
	ISOLADA	3	ESTRUTURA	CONCRETO	3	COBERTURA	TELHA CERÂMICA	3
	CONJUGADA	2	₹	ALVENARIA	2	HER	FIBROCIMENTO/METÁLICA	2
	GEMINADA	1	ES	MADEIRA	1	000	OUTROS	1
REVEST. PISO/PAREDE	PORCELANATO	5		LAJE	5		CONCRETO	5
	CERAMICA/MAT. ESPECIAL	4	l o	GESSO	4	Å	ALVENARIA	4
	VITRIFICADO/TACO	3	FORRO	MADEIRA	3	ELEVAÇÃO	MISTA/METÁLICA	3
	LADRILHO/CIMENTO	2	Ĭ.	PVC	2		MADEIRA	2
	CHÃO BATIDO	1		SEM FORRO	1		OUTROS	1
	7		- Annual Control					
REVEST. INTERNO	MAT. ESPECIAL	4	REVEST. EXTERNO	MAT. ESPECIAL	4	ELETRICA	EMBUTIDA	2
	PINTURA/MASSA CORRIDA	3		PINTURA/MASSA CORRIDA	3		APARENTE	1
	REBOCO	2		REBOCO	2			
	SEM	1		SEM	1			
Γ			·					
HIDROSSANI T.	EMBUTIDA	2	BANHEIRO	INTERNO	2		SIM	3
	APARENTE	1		EXTERNO	1	PISCINA	NÃO	0
DR			NAS					
I			Ш					
	T			T				
N° PAVIMENTO	3+	3	A XÃO	SIM	2	ဟ္ခ	VIDRO	3
	2	2	TAC	NÃO	1	 JRIA	ALUMINIO	2
AVI	1	1	VIMENTAÇÂ ASFALTICA		$\perp \perp$	L A	MADEIRA	1
°Z		\vdash	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		4-4	ESQUADRIAS		
		1	0		1	_	I	

TABELA DE PONTUAÇÃO				
PADRÃO DA CONSTRUÇÃO	N° DE PONTOS	VALOR POR m		
LUXO	ACIMA DE 40	R\$ 595,00		
FINO	35 - 39	R\$ 450,00		
MÉDIO	30 - 34	R\$ 301,00		
POPULAR	25 - 29	R\$ 249,00		
PRECARIO	ABAIXO DE 24	R\$ 80,00		

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.

DONIZETE APARECIPO VIARO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O MUNICIPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0251/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, CONFORME EMENDA 11864.713000/1210-01, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de Referencia, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações . Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 13:30 horas do dia 05 de Abril de 2022, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos ms.gov.br/ na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos - MS, 22 de Março de 2022.

SEDENIR JOSÉ MIAN

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

LEI Nº 724/2022. "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA PARA CÁLCULOS DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 724/2022.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA PARA CÁLCULOS DE COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar a tabela de valores para licença de construção e execução de obras particulares, na área urbana e industrial do Município de Paranhos/MS, passando a vigorar conforme os cálculos e valores inseridos na tabela abaixo e Anexo I.

I - TABELA PARA CÁLCULOS DE VALORES DO ISSQN DA OBRA-PMP ALIQUOTA 5%

TIPO POR M ²	PRECARIO	POPULAR	MÉDIO	FINO	LUXO
RESIDENCIA	80,00	249,00	301,00	450,00	595,00
APARTAMENTO	80,00	249,00	301,00	450,00	595,00
LOJA/ESCRITÓRIO	80,00	249,00	301,00	450,00	-
SALÃO COMERCIAL	80,00	249,00	301,00	450,00	-

II - FÓRMULA DE CÁLCULOS A SER APLICADO:

- a. **ANÁLISE+APROVAÇÃO:** Alvará de construção x m² da área construção = R\$ 0,60 (sessenta centavos)
- b. **ISSQN** = Índice da tabela x área de construção = R\$
- c. **HABITE-SE** = R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) x área de construção
- d. **DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO** = R\$ 1,00 (um real) x tamanho total da área.

Parágrafo Único - Será isento de cobrança as residências populares, unifamiliares com área máxima construída de até 70m².

Artigo 2º - Os valores estipulados no escopo deste Lei deverão ser obedecidos na íntegra pelo setor competente de arrecadação municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 330/2003.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

LEI Nº 725/2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMOVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS - MS, E